



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais



OFÍCIO Nº 054/2026

São Sebastião do Rio Verde, 20 de maio de 2026.

Ao Senhor
Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito de São Sebastião do Rio Verde

Assunto: Promulgação de Lei.

Senhor Prefeito Municipal,

Segue anexa a promulgação da seguinte Lei:

Lei Ordinária nº 13/2026 que **“Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino no Município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências.”**

Atenciosamente,

Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO Nº 1894

20 / 05 / 2026

Caroline Santos

Caroline Vitória Pereira dos Santos

Assessora de Gabinete

CPF: 160.252.156-50



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2026



" Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino no Município de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Rio Verde, o Programa Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino, com o objetivo de promover a participação de meninas e mulheres na prática esportiva, incentivar a formação de atletas e fortalecer o desenvolvimento do futebol feminino no Município.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I— ampliar o acesso de meninas e mulheres à prática do futebol;
- II — promover a igualdade de oportunidades no esporte;
- III — incentivar a formação esportiva de atletas femininas;
- IV — estimular a realização de campeonatos e eventos esportivos voltados ao futebol feminino;
- V— valorizar e fortalecer a participação das mulheres no esporte.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Município poderá desenvolver as seguintes ações:

- I— promoção de campeonatos e torneios de futebol feminino;
- II — apoio à formação de equipes femininas em escolas e projetos esportivos;
- III — incentivo à criação de escolinhas de futebol para meninas;
- IV — realização de cursos, oficinas e capacitação de treinadores e profissionais envolvidos com o esporte feminino;
- V — desenvolvimento de campanhas de incentivo à participação feminina no esporte.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades esportivas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 20 de maio de 2026.

Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal